



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Estado de Minas Gerais

CONVÊNIO Nº 02/2017

Pelo presente instrumento de um lado **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.257/0001-78, com sede na Rua Aimorés, 14561-A, Lourdes, CEP 30.140-071, Belo Horizonte/MG, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA e da Faculdade UNA de Contagem, doravante denominada simplesmente **UNA**, e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ** inscrita no CNPJ Sob Nº 21.037.718/0001-22, situada à Rua José Maria Taitson, Nº81, centro, Ibirité – MG., representada pelo seu Presidente Sr. Daniel Belmiro de Almeida, portador do CPF nº: 660.180.486-04, doravante denominada conveniente, têm entre si, justo e acertado o presente convenio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente convenio é a realização, pela UNA, por meio de seus alunos do curso de publicidade e propaganda, devidamente acompanhados pelo Coordenador do curso, de uma campanha institucional para a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ.
- 1.2. A Campanha Institucional abrangerá as seguintes atividades:
 - I) Propor uma logomarca para a Câmara de Ibirité;
 - II) Propor uma logomarca para o Procon de Ibirité;
 - III) Propor uma logomarca para a Câmara Mirim de Ibirité;
 - IV) Propor uma logomarca para a Escola do Legislativo;
 - V) Criar uma pequena campanha com e-mail marketing, cartaz e press-kit para enviar à imprensa local e para os órgãos parceiros, informando sobre as novas logomarcas.
- 1.3. As atividades descritas no item 1.2. serão realizadas através da disciplina de PROJETO INTERDISCIPLINAR (PI) do curso de Publicidade e Propaganda e serão entregues para a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ até o dia 05/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado dos custos para a execução do objeto deste convenio pela Câmara Municipal de Ibirité, após a conclusão do Projeto é de R\$ R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

2.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto deste convenio está prevista e indicada no orçamento vigente sob as rubricas:

01031.0001.2012 – Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos do Poder legislativo

3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.

2.3 Para efeito de desenvolvimento dos projetos pelos alunos, o valor estimativo da cláusula 2.1 será apenas simbólico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

3.1. O presente termo de parceria tem prazo de vigência de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem ônus, mediante notificação prévia da outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. As partes acordam que as criações advindas do objeto do presente contrato serão de propriedade intelectual do Município de Ibité.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESCOLHA DA CRIAÇÃO

6.1. As partes acordam que a escolha da logomarca para a CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ será definida por meio de votação realizada entre vereadores e servidores da Câmara em sessão solene prevista para o dia 15/12/2017.

6.2. Os componentes do grupo vencedor receberão, cada um, uma placa de homenagem em reconhecimento ao trabalho prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O não exercício por qualquer das Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes sejam conferidos por este convenio ou pela Lei, bem como a eventual tolerância contra infrações contratuais cometidas pela outra Parte, não importará na renúncia pela Parte a qualquer dos seus direitos contratuais ou legais, novação ou alteração de cláusulas deste Conveio, podendo a Parte, a seu exclusivo critério, exercê-los a qualquer momento.

7.2. Nenhuma Parte poderá ceder e, de nenhuma forma, transferir, total ou parcialmente o presente convênio, ou quaisquer direitos decorrentes deste, sem o consentimento por escrito da outra Parte, ressalvados os casos de transferência resultante da reestruturação societária e outras formas de fusão, cisão ou incorporação de qualquer das Partes.

7.3. Nenhuma alteração do presente Convênio, no todo ou em parte, será eficaz a menos que adote a forma e substância de aditivo escrito, o qual, quando da celebração por ambas as Partes, fará parte integrante deste Convenio para todos os efeitos e fins legais.

7.4. O presente Convênio consolida toda e qualquer prévia negociação ou acordo, verbal ou por escrito, referente ao seu objeto, sobrepondo-se, portanto, a todos os contratos, entendimentos, negociações e conversas anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

8.1. Os projetos e atividades específicas que farão parte desse instrumento serão definidos por meio do **ANEXO I**, quando assinados e devidamente rubricado pelas Partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA - NONA

9.1. As partes elegem o foro da comarca de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer conflitos advindos deste Convênio.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibirité, 10 de outubro de 2017.

BRASIL EDUCAÇÃO S.A.,

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Testemunha1: _____

Nome:

CPF:

Testemunha 2: _____

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Criação das peças solicitadas no briefing (Marcas, campanha interna – cartaz, e-mailmarketing e press-kit). Atividade realizada pelos alunos do Projeto Interdisciplinar.	Até final de novembro
Escolha das cinco melhores propostas. Essa Seleção será realizada pelo coordenador do curso de publicidade e propaganda em conjunto com os professores do módulo.	Até final de novembro
Escolha das três melhores propostas, que Será realizada pelo presidente da Câmara Municipal de Ibirité	Primeira semana de Dezembro
Apresentação das três melhores propostas, em plenária, em evento na Câmara Municipal de Ibirité para votação e escolha Da melhor proposta.	15 de dezembro